



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, higienização, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de: mão-de-obra, insumos, substituição e reposição de peças, componentes e acessórios, por outras novas ou compatíveis com a original, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos (*apresentar dentro da plataforma de pregão eletrônico ComprasBR* (www.comprasbr.com.br)).

Anexo III.1 – **sem os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

Anexo III.2 – **com os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Anexo IV – Modelo de Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Anexo V – Modelo de Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VI – Modelo de Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz.

Anexo VII – Modelo de Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Anexo IX-a - documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo X – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo XI – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo XII – Mapa de Riscos.

Anexo XIII – Termo de Referência.

Anexo XIV – Relação de Unidades e Respectivos Aparelhos de Ar-condicionado.

Anexo XV – Modelo Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

Anexo XVI – Modelo de Certificado ou Comprovante de Execução do Serviço.

Anexo XVII – Modelo de Declaração de Vistoria.

Anexo XVII.1 – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

27/05/2023 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SITE (www.comprasbr.com.br)
15/06/2023 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (www.comprasbr.com.br)
15/06/2023 às 08h30	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (www.comprasbr.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.comprasbr.com.br)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradente, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Jose Antonio Saud Junior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16; no que couber, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, pelo Decreto Municipal 15.447/22 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pelo Decreto Municipal 15.523/23, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não

Amostras? Não

Visitas: Facultativa

Catálogo/Ficha Técnica? Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário

Previsão Orçamentária:

Ficha: 2241- 29.01.2002.2.339.12.365.339039

Classificação Econômica: 2130000 - EDUCACAO INFANTIL – PRE - ESCOLA

Fonte de Recurso: 02

NOTA DE RESERVA Nº 106/2023

Ficha: 834-29.01.2007.2.078.12.122.339039.

Classificação Econômica: 22200000 – ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso: 01

NOTA DE RESERVA Nº 109/2023

Ficha: 836 -29.01.2001.2.041.12.361.339039

Classificação Econômica: 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso: 01

NOTA DE RESERVA Nº 107/2023



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Ficha: 852 - 29.01.2004.2.064.12.363.339039

Classificação Econômica: 1100000

Fonte de Recurso: 01

NOTA DE RESERVA Nº 108/2023

Ficha: 854 - 29.01.2002.2.339.12.365.339039

Classificação Econômica: 2120000 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Fonte de Recurso: 01

NOTA DE RESERVA Nº 105/2023

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, higienização, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de: mão-de-obra, insumos, substituição e reposição de peças, componentes e acessórios, por outras novas ou compatíveis com a original, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da Lei, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 1.386.691,16** (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar a coluna "**MARCA**" no Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 – Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 – Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 - O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.9 A Documentação de Habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica do Compras BR juntamente com o cadastro da Proposta, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância com execução, de acordo com as necessidades da Prefeitura, conforme item 3 do Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.16 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.18 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.19 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.20 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.21 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

5.22 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.1 O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.3 A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

9.3.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.3.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.3.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.3.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.3.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.3.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.4 O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.7 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.9 O pregoeiro (a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 9.2.

9.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.4.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que solicitado pela licitante e autorizado pelo Pregoeiro.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR ELETRONICAMENTE VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

10.13.2 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

10.13.3 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.3 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.15 Declarações:

10.15.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo;

10.15.2 Declaração de cumprimento dos requisitos. Anexo III.1 – sem os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou Anexo III.2 – com os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;

10.15.3 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.15.4 Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.15.5 Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz;

10.15.6 Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;

10.15.7 Declaração de responsável para assinatura da Ata/Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.8 Termo de Ciência e Notificação (facultativo).

10.15.9 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.15.10 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.16.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

10.16.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.16.1.3 Faculta-se às empresas interessadas vistoriar os locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. **As empresas que se interessarem** em realizar as visitas, deverão agendar junto a Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (12) 3621-4544, com o Diretor do Departamento de Planejamento Organizacional Bruno Abreu Santos, conforme item 4.2 do Termo de Referência. Para as empresas que optarem pela realização da visita será emitido uma declaração de visita técnica (conforme modelo Anexo XVII, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação).

10.16.1.3.1 As empresas que optarem por não realizar a visita, deverão apresentar declaração de que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços, e de que não poderão alegar desconhecimento futuro das dificuldades e peculiaridades para a execução dos serviços, conforme modelo (Anexo XVII.1) o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.

10.16.1.3.2 A vistoria aos locais onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura do pregoão

10.17 Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando não aplicado o item 10.5, deverão ser apresentados por meio eletrônico, via plataforma ComprasBR, concomitantemente ao cadastro da proposta inicial.

10.18 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.19 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

11.6 Caberá ao pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IX, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 Conforme consta no item 8.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva dos licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.

13.6.1 A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

13.6.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.6.3 Caberá ao Pregoeiro responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.6.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.

13.7 Rotinas de Controle:

13.7.1 Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.

13.7.2 Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- Controle dos saldos;
- Vigência da ata;
- Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- Controle sobre o recebimento do objeto;
- Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- Controle das obrigações de ambas as partes;
- Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

13.7.3 Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Procuradoria Administrativa, Departamento de Materiais, entre outros.

13.8 Caso não haja manifestação nos termos do item 8.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.9 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.10 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 13.6, 13.7 e 13.8 supra.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de abril de 2023.

VERA LÚCIA SCORTECCI HILST
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/23
ANEXO - I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de compra: 555/2023

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QTD.	U. MED.	P. UNIT.	P. TOTAL	
1	Prestação de serviço de Ar condicionado	1	UN			
ITENS DO LOTE						
Item	Descrição	Marca	QTD.	U. MED.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE: MÃO-DE OBRA, INSUMOS, SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, POR OUTRAS NOVAS OU COMPATÍVEIS COM A ORIGINAL, INCLUINDO-SE OS EQUIPAMENTOS E AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; COM QUALIDADE, NOS LOCAIS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		1	UN		

TOTAL DO LOTE:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

VALIDADE DA PROPOSTA De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

EMAIL: _____

ASSINATURA _____

NOME _____

RG N°: _____ CPF _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL*.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____.

Cargo desempenhado na empresa: _____.

Para fins de pagamento:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

data*****de ***** de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/23

ANEXO – II

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.2 do respectivo instrumento convocatório

data ***** de ***** de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/23

ANEXO – III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

data ***** de ***** de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/23

ANEXO – III.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

data *****de ***** de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/23

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: (identificação da licitação) _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

data ***** de ***** de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/23

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação) _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data ***** de ***** de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/23

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

Eu _____ (nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/23

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____ CNPJ nº _____ na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Taubaté/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/23

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº.....representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/23

ANEXO – IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE: MÃO-DE-OBRA, INSUMOS, SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, POR OUTRAS NOVAS OU COMPATÍVEIS COM A ORIGINAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, e demais normas pertinentes, Decreto 15.523/23; da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, higienização, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de: mão-de-obra, insumos, substituição e reposição de peças, componentes e acessórios, por outras novas ou compatíveis com a original, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/23; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, higienização, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de: mão-de-obra, insumos, substituição e reposição de peças, componentes e acessórios, por outras novas ou compatíveis com a original, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.

2.2 - Prazo para execução do serviço, conforme termo de referencia, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual;

2.4 - Garantia: Conforme Código do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Previsão Orçamentária:

Ficha: 2241- 29.01.2002.2.339.12.365.339039

Classificação Econômica: 2130000 - EDUCACAO INFANTIL – PRE - ESCOLA

Fonte de Recurso: 02

NOTA DE RESERVA Nº 106/2023

Ficha: 834-29.01.2007.2.078.12.122.339039.

Classificação Econômica: 22200000 – ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso: 01

NOTA DE RESERVA Nº 109/2023

Ficha: 836 -29.01.2001.2.041.12.361.339039

Classificação Econômica: 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso: 01

NOTA DE RESERVA Nº 107/2023

Ficha: 852 - 29.01.2004.2.064.12.363.339039

Classificação Econômica: 1100000

Fonte de Recurso: 01

NOTA DE RESERVA Nº 108/2023

Ficha: 854 - 29.01.2002.2.339.12.365.339039

Classificação Econômica: 2120000 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Fonte de Recurso: 01

NOTA DE RESERVA Nº 105/2023

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo XIII - Termo de Referência.

5.9 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.10 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.11 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Executar a Gestão Contratual nos termos do Regulamento Interno.

6.2 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.3 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.4 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.5 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.6 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.7 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.8 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.9 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.10 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.11 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.12 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.6 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.7 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

7.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

7.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

7.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.17 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Mapa de Riscos:

RISCO 01– Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:		Muito baixa		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta
Id	Danos							
1.	Impacto negativo na garantia um ambiente adequado, seguro e saudável.							
2.	Maiores gastos futuros com manutenção corretiva							
Id	Ação Preventiva*							Responsável
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.							Equipe de Licitações
2.	Monitorar os prazos e o andamento do processo.							Secretaria Interessada
Id	Ação de Contingência**							Responsável
1.	Verificar na Prefeitura se há contrato semelhante para possível aditamento e utilizar como ação emergencial							Licitações



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 02– Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:		Muito baixa	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta
Id	Danos							
1.	Ficar sem a manutenção dos aparelhos de condicionadores de ar, o que impossibilitaria o uso das máquinas							
2.	Risco à saúde, pois a falta de limpeza e higienização propicia o acúmulo de fungos, vírus e bactérias no interior do aparelho, e ao respirar esse ar contaminado a pessoa está sujeita a uma série de doenças como gripes, resfriados e até infecções respiratórias, como a pneumonia							
Id	Ação Preventiva*						Responsável	
1.	Fazer a licitação com maior brevidade						Departamento de Compras	
2.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas						Equipe de Licitações	
Id	Ação de Contingência**						Responsável	
1.	Verificar na Prefeitura se há contrato semelhante para possível aditamento e utilizar como ação emergencial						Licitações	

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATO

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

contrato;

11.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz ou para aprendiz.

11.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 Devolução da garantia;

11.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO

13.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ELETRÔNICO Nº 13/23 **ANEXO IX-a** **DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL**

Tendo em vista a análise do edital do Pregão Eletrônico nº. **13/23**, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, higienização, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de: mão-de-obra, insumos, substituição e reposição de peças, componentes e acessórios , **cabendo informar que de acordo com o exigido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 971 de 13/11/2009, vigorando a partir de 17/11/2009, editada pela Secretária da Receita Federal do Brasil, e responsabilidade solidária constante nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo, deverá a empresa;**

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- *Retenção do ISSQN é devido no domicílio do Prestador de Serviço, em Taubaté com a alíquota e de 5% (Lei Complementar nº. 116/2003). Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, quando deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações),*
- Deverá mencionar no corpo da nota fiscal o **objeto do contrato, nº do Processo Administrativo, Pregão Eletrônico nº 13/23, bem como o período dos serviços executados;**

II) Apresentar na entrega da nota fiscal:

- 1.) **Declaração** específica para cada nota fiscal de que a empresa possui **"Escrituração Contábil no período de duração dos**



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº..., emitida em..., no valor de R\$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro...,” firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador;

- 2.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Regularidade Social e a Dívida Ativa da União;
- 3.) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- 4.) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da Lei;
- 5.) Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;
- 6.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Departamento de Finanças e Orçamento, 17 de Março de 2023.

Valdeci Carvalho Moreira
Departamento de Finanças e Orçamento

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Departamento de Finanças e Orçamento



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/23

ANEXO – X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscriptor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 6.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: _____
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/23

ANEXO – XI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, higienização, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão-de-obra, insumos, substituição e reposição de peças, componentes e acessórios, por outras novas ou compatíveis com a original, incluindo-se os equipamentos e as ferramentas necessárias para a execução dos serviços com qualidade, nos locais e aparelhos de ar condicionado indicados pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, conforme legislação vigente.

O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade da proposta de eventual contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A eventual contratação se faz necessária devido às constantes demandas para a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, higienização, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado, envolvendo mão-de-obra, fornecimento de insumos e substituição de peças, componentes e acessórios, por novos ou compatíveis com o original, incluindo-se também neste, os equipamentos e as ferramentas necessárias para a execução dos serviços. Sua necessidade também se manifesta na eficiência, sendo esse segundo ponto, muito importante para o bom funcionamento dos sistemas de climatização das escolas do Sistema de Ensino Municipal.

Considerando a necessidade de climatização dos ambientes escolares, para promover conforto térmico aos alunos do Sistema Municipal de Ensino, faz-se necessária a manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar condicionado. A correta manutenção dos aparelhos é exigida para que se mantenham a salubridade, e a qualidade do ar nesses ambientes.

Entende-se por manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado, toda e qualquer manutenção realizada nos aparelhos, que sirvam para restaurar as condições



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ideais de operação dos mesmos, eliminando as fontes de falhas que eventualmente possam aparecer. Já as manutenções preventivas devem colaborar para que nunca ocorram falhas, sendo esse um conceito que visa assegurar também o bom estado de conservação dos aparelhos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Critério de Julgamento

3.1.1. Solicita-se que a promoção de certame licitatório para a contratação em tela obedeça ao critério de **menor preço global**.

3.1.2. Todas as especificações e orientações para os requisitos da contratação constarão na íntegra no Termo de Referência.

3.2. Qualificação Técnica

3.2.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com

§ 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada a pesquisa direta com fornecedores, conforme inciso IV do § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já que não foi possível a obtenção de preços nos demais parâmetros possíveis. E visando boas práticas e proximidade com os valores praticados no mercado regional, a Secretaria Municipal de Educação, buscou fornecedores da região do Estado de São Paulo que atendessem os requisitos procurados para o devido objeto (justificativa anexa).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de solicitação de promoção de certame licitatório para a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, higienização, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão-de-obra, insumos, substituição e reposição de peças, componentes e acessórios nos locais e aparelhos de ar condicionado indicados pela



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O serviço a ser contratado deverá contemplar a manutenção corretiva, preventiva, higienização, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão-de-obra, insumos, substituição e reposição de peças, componentes e acessórios de 549 (quinhentos e quarenta e nove) máquinas de diferentes capacidades conforme Anexo I do Termo de Referência.

Tal quantitativo é oriundo de levantamento técnico de aparelhos existentes nas unidades de ensino e demais prédios subordinados à Secretaria Municipal de Educação.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do objeto do presente Termo de Referência.

Segue abaixo a planilha de estimativa de valores para a contratação, com as pesquisas de valores realizadas pela Secretaria de Educação:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação :	22/2023	Data da Pré Cotação :	02/01/2022			
Solicitação de Compra	33/2023					
Item :	0.0.78 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA		Qtde.: 1 UN			
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	36704 AGREGUE MULTISERVICOS EIRELI - EPP	20.938.855/0001-75	Sim		R\$ 1.394.659,54	R\$ 1.394.659,54
1	106563 IMUNI – SAUDE AMBIENTAL LTDA - ME	47.515.523/0001-34	Sim		R\$ 1.505.987,04	R\$ 1.505.987,04
1	106565 LUCAS MORAES CALDAS	26.851.323/0001-82	Sim		R\$ 1.259.426,90	R\$ 1.259.426,90
Médias Unitário / Total :					R\$ 1.386.691,16	R\$ 1.386.691,16

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
106565	LUCAS MORAES CALDAS	26.851.323/0001-82	Sim	R\$ 1.259.426,90

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 1.259.426,90
Total para o Maior Preço: R\$ 1.505.987,04
Total para a Média Cotada: R\$ 1.386.691,16



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A prestação de serviço em tela deverá ser prestada com periodicidade específica, observando no Termo de Referência a descrição da prestação de serviços quanto à periodicidade das manutenções e demais prestações de serviço que fazem parte da demanda global.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Para a contratação pretendida não existem contratações correlatas ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

O presente item não se aplica a proposta de eventual aquisição em tela posto que não há Plano Anual de Contratações em vigor na Prefeitura Municipal de Taubaté até a presente data.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida será fundamental para que o ambiente escolar seja agradável, seguro e saudável para o pleno desenvolvimento dos alunos, bem como para o desenvolvimento das atividades nas unidades de ensino e demais prédios subordinados à Secretaria Municipal de Educação.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

As ações a serem executadas pela Administração anteriores à celebração de instrumento contratual são os trâmites burocráticos necessários para a promoção do certame licitatório e desenvolvimento e conclusão do mesmo.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS.

A higienização nos condicionadores de ar proporciona a eliminação de partículas sólidas suspensas no ar, evitando o surgimento e proliferação de fungos e bactérias, bem como reduz a contaminação por vírus, impactando diretamente na saúde de quem os utilizam.

A manutenção garante a eficiência energética, ou seja, possibilita a capacidade de resfriamento do ar com menor uso de energia elétrica, gerando assim economia no consumo e, também, diminui drasticamente o risco de acidentes com choques elétricos e incêndios.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Justifica-se a viabilidade da contratação por se tratar de serviço essencial nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação bem como nos demais prédios subordinados à Secretaria Municipal de Educação.

Bruno Abreu Santos

Diretor do Departamento de Planejamento Organizacional Secretaria de Educação

Profa. Vera Lúcia Scortecci Hilst
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/23

ANEXO – XII
MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS	
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, higienização, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de: mão-de-obra, insumos, substituição e reposição de peças, componentes e acessórios, por outras novas ou compatíveis com a original, incluindo-se os equipamentos e as ferramentas necessárias para a execução dos serviços; com qualidade, nos locais e aparelhos de ar condicionado indicados pela Secretaria Municipal de Educação.	

RISCO 01– Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:		Muito baixa		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta
Id	Danos							
1.	Impacto negativo na garantia um ambiente adequado, seguro e saudável.							
2.	Maiores gastos futuros com manutenção corretiva							
Id	Ação Preventiva*							Responsável
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.							Equipe de Licitações
2.	Monitorar os prazos e o andamento do processo.							Secretaria Interessada
Id	Ação de Contingência**							Responsável
1.	Verificar na Prefeitura se há contrato semelhante para possível aditamento e utilizar como ação emergencial							Licitações

RISCO 02– Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:		Muito baixa	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta
Id	Danos							
1.	Ficar sem a manutenção dos aparelhos de condicionadores de ar, o que impossibilitaria o uso das máquinas							



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

2.	Risco à saúde, pois a falta de limpeza e higienização propicia o acúmulo de fungos, vírus e bactérias no interior do aparelho, e ao respirar esse ar contaminado a pessoa está sujeita a uma série de doenças como gripes, resfriados e até infecções respiratórias, como a pneumonia	
Id	Ação Preventiva*	Responsável
1.	Fazer a licitação com maior brevidade	Departamento de Compras
2.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas	Equipe de Licitações
Id	Ação de Contingência**	Responsável
1.	Verificar na Prefeitura se há contrato semelhante para possível aditamento e utilizar como ação emergencial	Licitações

Bruno Abreu Santos
Diretor de Planejamento Organizacional
Secretaria da Educação

Profa. Vera Lúcia Scortecci Hilst
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/23

ANEXO – XIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, higienização, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão-de-obra, insumos, substituição e reposição de peças, componentes e acessórios, por outras novas ou compatíveis com a original, incluindo-se os equipamentos e as ferramentas necessárias para a execução dos serviços com qualidade, nos locais e aparelhos de ar condicionado indicados pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa:

O presente objeto licitatório se faz necessário devido às constantes demandas para a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, higienização, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado, envolvendo mão-de-obra, fornecimento de insumos e substituição de peças, componentes e acessórios, por novos ou compatíveis com o original, incluindo-se também neste, os equipamentos e as ferramentas necessárias para a execução dos serviços. Sua necessidade também se manifesta na eficiência, sendo esse segundo ponto, muito importante para o bom funcionamento dos sistemas de climatização das escolas do Sistema Municipal de Ensino.

Considerando a necessidade de climatização dos ambientes escolares, para promover conforto térmico aos alunos do Sistema Municipal de Ensino, faz-se necessária a manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar condicionado. A correta manutenção dos aparelhos é exigida para que se mantenham a salubridade, e a qualidade do ar nesses ambientes.

Entende-se por manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado, toda e qualquer manutenção realizada nos aparelhos, que sirvam para restaurar as condições ideais de operação dos mesmos, eliminando as fontes de falhas que eventualmente possam aparecer. Já as manutenções preventivas devem colaborar para que nunca ocorram falhas, sendo esse um conceito que visa assegurar também o bom estado de conservação dos aparelhos.

A localização dos aparelhos de ar condicionado a serem atendidos encontra-se nas escolas e prédios públicos do Sistema de Ensino Municipal. Nesse sentido, justifica-se a promoção de certame licitatório para a contratação em tela, obedecendo ao critério de **menor preço global**, presumindo-se a necessidade de padronização dos serviços prestados, para que se tenha apenas uma empresa credenciada para sua execução, pressuposto esse que se



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

fragmentado, esse termo, em contratações diversas, correr-se-á risco de impossibilidade de fiscalização. Salienta-se, no entanto, que a exigência da ampla competição não será afetada, uma vez que, a prestação dos serviços é essencialmente a mesma, e a subdivisão de valores advirá somente das diversas capacidades dos aparelhos de ar condicionado atendidos.

2.2. Da análise Técnica

2.2.1. A presente aquisição foi devidamente analisada por meio do Estudo Técnico Preliminar em anexo, instrumento que se mostrou justificável e viável.

2.3. Descrição da solução como um todo

2.3.1. Trata-se de solicitação de promoção de certame licitatório para a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, higienização, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão-de-obra, insumos, substituição e reposição de peças, componentes e acessórios nos locais e aparelhos de ar condicionado indicados pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA

3.1. Equipamentos e locais alocados para prestação dos serviços:

3.1.1. Os serviços serão executados mediante observação da tabela abaixo e locais listados no **Anexo I** do presente Termo de Referência.

TABELA 01

ITEM	CAPACIDADE DOS CONDICIONADORES DE AR - EQUIPAMENTOS EM BTU's	QTDE
1	7.000	7
2	8.000	2
3	9.000	2
4	12.000	35
5	14.000	1
6	18.000	41
7	19.000	14
8	22.000	13
9	24.000	177
10	30.000	18
11	35.000	2
12	36.000	140



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13	48.000	67
14	58.000	11
15	60.000	15
16	480 KBTU/H (chiller)	4
Total		549

Quantidade	Tipo	Potência
01	Cortina de Ar	250 W

3.2. Descritivo da Prestação de Serviços

3.2.1. A Secretaria Municipal de Educação acionará a empresa contratada para a realização dos serviços de manutenção corretiva;

3.2.2. Os procedimentos de manutenção corretiva que exigirem substituições ou trocas de peças serão realizados sempre que forem necessários;

3.2.3. Os chamados para as relocações de aparelhos serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação sempre que houver necessidade, sendo que, será emitida ordem de serviço mediante visita prévia da contratada, para avaliações técnicas;

3.2.4. Para os serviços de manutenção preventiva serão obedecidos cronogramas conforme planilhas fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

3.2.5. Nos serviços de realocações de aparelhos, a contratada ficará responsável pelos custos provenientes de materiais elétricos para ligação de até 50 (cinquenta) metros de distância entre o aparelho e o quadro de distribuição;

3.2.6. Todos os serviços de manutenção sejam eles de ordem corretiva, preventiva ou de relocações, deverão ser realizados pela contratada com base nas normas vigentes, nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/97 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16.401-1, 16.401-2 e 16.401-3: 2008, às normas da ABNT, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; bem como a este Termo de Referência;

3.2.7. Considera-se manutenção corretiva toda e qualquer intervenção realizada no aparelho de ar condicionado com a finalidade de reparo dos defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo seu pleno funcionamento, sendo que, serão considerados também as relocações, as substituições das peças defeituosas ou faltantes e as recargas de gás ou fluídos refrigerantes.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.2.8. O serviço de manutenção corretiva será acionado sempre que houver necessidade de restaurar as condições iniciais e ideais de operação dos aparelhos, eliminando as fontes de falha. Sua necessidade provém do surgimento de problemas mecânicos, elétricos, desgastes naturais dos equipamentos ou manuseio errado por parte do usuário, devendo estar concluído em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do contratante;

3.2.9. Considera-se manutenção preventiva os procedimentos realizados periodicamente nos aparelhos de ar condicionado com a finalidade de prevenir eventuais falhas ou defeitos nos mesmos. São consideradas partes efetivas desses serviços a realização de inspeções, limpezas e trocas ou substituições de peças e acessórios que possam favorecer o surgimento de falhas ou defeitos, bem como as recargas de gás ou fluídos refrigerantes.

3.2.10. Os serviços de manutenção preventiva seguirão rigorosamente os cronogramas de manutenções periódicas indicados pela Secretaria de Educação, sendo que, sua periodicidade será mensal, trimestral e semestral conforme programas descritos nas recomendações normativas citadas no item 3.2.6 e rotinas de manutenção preventiva do **Anexo V**;

3.2.11. Todos os materiais, insumos, peças e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante;

3.2.12. Os produtos utilizados na limpeza deverão ser biodegradáveis e devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

3.2.13. Os serviços, sendo eles de manutenção corretiva, preventiva ou de relocação serão executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências da contratante. Em hipótese de impossibilidade de execução, por motivos a serem justificados pelo diretor ou responsável do local, deverão ser executados fora do horário normal de expediente, mediante prévia aprovação da unidade solicitante;

3.2.14. Após a realização dos serviços a contratada deverá realizar a limpeza do local;

3.2.15. Nas execuções dos serviços, a contratada deverá observar as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, vigentes no Brasil, ficando por conta da mesma o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC aplicáveis para a atividade;

3.2.16. A contratada deverá garantir, através dos serviços realizados, as perfeitas condições de funcionamento e segurança dos aparelhos de ar condicionado, devendo estes abranger todos os componentes e equipamentos existentes nos sistemas;

3.2.17. É de responsabilidade da contratada o perfeito funcionamento do sistema de drenagem de água de condensação dos aparelhos;

3.2.18. O custo relativo ao uso de escadas, andaimes e outros equipamentos que se forem



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

necessários para a prestação dos serviços ficará a cargo da contratada.

3.2.19. O custo relativo à instalação ou troca de tubulações (material cobre) com capacidade e comprimento necessários para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com distâncias até de 10 (dez) metros ficará a cargo da contratada;

3.2.20. Na execução dos serviços de manutenção preventiva, a contratada deverá obrigatoriamente seguir as rotinas de acordo com as fichas modelo constantes no Anexo V, sendo obrigatória a assinatura do gestor da unidade e carimbo para validação dos serviços prestados.

3.3. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela contratada

3.3.1. É responsabilidade da contratada, fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços de manutenção corretiva, preventiva ou relocações de aparelhos, sendo todos com qualidade, priorizando com isso a preservação da integridade da saúde dos trabalhadores e de todos que se utilizarem dos sistemas atendidos.

3.3.2. A contratada deverá fornecer todo material de consumo necessário à prestação dos serviços, além de outros necessários à execução dos serviços, conforme listagem exemplificativa abaixo:

3.3.2.1. Graxas;

3.3.2.2. Estopas;

3.3.2.3. Óleo lubrificante;

3.3.2.4. Produtos químicos de limpeza;

3.3.2.5. Álcool;

3.3.2.6. Solventes;

3.3.2.7. Material contra corrosão e para proteção antiferruginosa;

3.3.2.8. Tintas;

3.3.2.9. Pincéis;

3.3.2.10. Lixas;

3.3.2.11. Panos de limpeza;

3.3.2.12. Oxigênio

3.3.2.13. Acetileno;

3.3.2.14. Zarcão;

3.3.2.15. Escovas de aço e nylon;

3.3.2.16. Massa de vedação;

3.3.2.17. Material de soldagem;

3.3.2.18. Espuma de vedação;

3.3.2.19. Fita isolante;

3.3.2.20. Fita teflon;

3.3.2.21. Fusíveis;

3.3.2.22. Lâmpada-piloto;

3.3.2.23. Pilhas para controle remoto;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3.2.24. Gás refrigerante para reposição

3.3.3. A contratada deverá fornecer todas as peças a serem utilizadas na manutenção, além de outras necessárias à execução dos serviços, conforme listagem exemplificativa abaixo:

- 3.3.3.1.** Abraçadeiras;
- 3.3.3.2.** Acessório amortecedor de vedação;
- 3.3.3.3.** Bandeja do dreno;
- 3.3.3.4.** Base;
- 3.3.3.5.** Bucha;
- 3.3.3.6.** Cabo de alimentação elétrica;
- 3.3.3.7.** Capacitor de partida;
- 3.3.3.8.** Capacitor do motor;
- 3.3.3.9.** Capacitor do ventilador;
- 3.3.3.10.** Capilar;
- 3.3.3.11.** Chaves contactoras;
- 3.3.3.12.** Conjunto de válvula de alta pressão;
- 3.3.3.13.** Conjunto de válvula de baixa pressão;
- 3.3.3.14.** Conjunto de serpentina;
- 3.3.3.15.** Conjunto display;
- 3.3.3.16.** Controle remoto;
- 3.3.3.17.** Direcionador horizontal inferior;
- 3.3.3.18.** Direcionador horizontal superior;
- 3.3.3.19.** Display;
- 3.3.3.20.** Filtro de ar;
- 3.3.3.21.** Hélice plástica;
- 3.3.3.22.** Hélices;
- 3.3.3.23.** Mangueira do dreno;
- 3.3.3.24.** Motor de direcionamento do ar;
- 3.3.3.25.** Motor do ventilador;
- 3.3.3.26.** Palheta horizontal;
- 3.3.3.27.** Palheta vertical;
- 3.3.3.28.** Placa eletrônica;
- 3.3.3.29.** Placa receptora;
- 3.3.3.30.** Placas de cobre;
- 3.3.3.31.** Presilha para tubulação;
- 3.3.3.32.** Presilhas para cabos elétricos;
- 3.3.3.33.** Protetor térmico;
- 3.3.3.34.** Sensor ambiente;
- 3.3.3.35.** Sensor da serpentina;
- 3.3.3.36.** Serpentina;
- 3.3.3.37.** Serpentina do condensador;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 3.3.3.38. Serpentina do evaporador;
- 3.3.3.39. Suporte da serpentina;
- 3.3.3.40. Suporte de instalação;
- 3.3.3.41. Suporte do controle remoto;
- 3.3.3.42. Suporte do filtro desorizador;
- 3.3.3.43. Suporte do motor;
- 3.3.3.44. Suporte do motor do ventilador;
- 3.3.3.45. Tampa frontal;
- 3.3.3.46. Tampa lateral esquerda;
- 3.3.3.47. Tampa plástica de serviço;
- 3.3.3.48. Transformador;
- 3.3.3.49. Tubo capilar;
- 3.3.3.50. Turbina;
- 3.3.3.51. Turbina do ventilador;
- 3.3.3.52. Válvula da linha de descarga;
- 3.3.3.53. Válvula da linha de líquido;

3.4. Da execução e do recebimento dos serviços:

3.4.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

3.4.2. Todos os serviços deverão ser executados da forma, como definida no item 3 desse Termo de Referência;

3.4.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato; para que posteriormente seja feita a verificação de sua conformidade mediante as especificações constantes na solicitação e neste Termo de Referência;

3.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando em desconformidade com as especificações constantes na solicitação ou neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela gestora do contrato, por conta da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, depois de verificado a conformidade: com aprovação da qualidade, quantitativo e materiais empregados. Serão recebidos com a consequente aceitação mediante ao termo circunstanciado, conforme modelo referente no **Anexo II**;

3.4.6. O Termo Circunstanciado do **Anexo II** deverá ser assinado em conjunto com a Declaração de Execução, conforme modelo referente no **Anexo III**, devidamente preenchido e assinado pela direção das unidades de ensino e/ ou unidades administrativas onde a prestação de serviço for executada.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.4.7. Na hipótese da verificação que se referem o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais). Será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos. Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato;

Sobre os Atestados, Apresentar Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Essa documentação deverá constar, obrigatoriamente, no envelope de habilitação.

- Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, de que a empresa dispõe de Responsável Técnico devidamente reconhecido pela entidade competente, que se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços contratados – essa documentação deverá constar, obrigatoriamente, no envelope de habilitação.

- Norma Regulamentadora emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil que tem por objetivo garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem nas instalações e serviços com eletricidade NR 10 – essa documentação deverá constar, obrigatoriamente, no envelope de habilitação, mínimo de 04 colaboradores afim de se cumprir plenamente a execução do contrato

- Norma estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. NR 35 - essa documentação deverá constar, obrigatoriamente, no envelope de habilitação, mínimo de 04 colaboradores afim de se cumprir plenamente a execução do contrato



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Registro obrigatório de pessoas físicas e jurídicas que realizam atividades passíveis de controle ambiental no Anexo I, da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021. CTF/APP essa documentação deverá constar, obrigatoriamente no envelope de habilitação.

4.2. Visita Técnica

Visando a perfeita execução da prestação de serviço aqui proposta depois de licitada, e a possibilidade de que todos os licitantes participantes fiquem cientes das condições dos locais de execução das prestações de serviço, e das particularidades de cada unidade, deverá ser executada a visita técnica monitorada.

A visita técnica deverá ser realizada por qualquer responsável técnico das licitantes interessadas, os representantes para segurança das unidades escolares visitadas deverão portar uniforme da empresa e crachá com foto para identificação. Devendo ser agendada junto a Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (12) 3621-4544, com o Diretor do Departamento de Planejamento Organizacional Bruno Abreu Santos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data pretendida, a iniciar-se no dia útil do dia seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até 02 dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão pública. Os horários para os agendamentos serão de 08:00h a 12:00hs e 14:00hs a 17:00hs. A visita técnica será comprovada mediante atestado emitido pelo órgão visitado e deverá constar obrigatoriamente no envelope de habilitação. O Anexo IV corresponde à realização de visita técnica.

5. GARANTIA

A garantia para a prestação de serviço objeto da presente proposta de promoção de certame licitatório deverá ser conforme Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Das obrigações da contratada

6.1.1. Fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para a perfeita execução do objeto contratado;

6.1.2. Proceder à execução dos serviços, com funcionários devidamente identificados com crachá e fardados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), caso necessário;

6.1.3. Os serviços e materiais utilizados deverão estar de acordo com as condições estabelecidas na Proposta, no Termo de Referência, no Edital e nas normas legais aplicadas à comercialização do objeto do contrato.

6.1.4. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ou prepostos causem à contratante ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;

6.1.5. Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale- transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

6.1.6. Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente aos materiais objeto do serviço a ser prestado, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços;

6.1.7. Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de ocorrência que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante;

6.1.8. Comprovar que possui profissional(s) qualificado(s) para a execução dos serviços, quando solicitado;

6.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;

6.1.10. Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal da contratante;

6.1.11. Fornecer, quando solicitado pelo contratante, o demonstrativo de utilização dos produtos na instalação do objeto contratado.

6.1.12. Informar da necessidade de eventuais interrupções na execução do objeto contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

6.1.13. Executar o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos e/ou serviços a serem prestados;

6.1.14. Manter, durante o período do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.15. A CONTRATADA deverá manter o ambiente de prestação de serviço sempre limpo.

6.1.16. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

atenderem ao edital;

6.1.17. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste Termo de Referência;

6.1.18. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência;

6.1.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;

6.1.20. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

6.1.21. Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

6.1.22. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.2. Das obrigações do Contratante

6.2.1. Fiscalizar a execução dos serviços nos endereços informados no presente Termo de Referência;

6.2.2. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços e quando for o caso, a permanência dos mesmos para desenvolver os serviços;

6.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

6.2.4. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência, edital e demais anexos a eles vinculados;

6.2.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ou danos verificados no cumprimento do Contrato;

6.2.6. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

6.2.7. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;

6.2.8. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;

6.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;

6.2.10. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. A fiscalização e o acompanhamento do eventual fornecimento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos do instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;

7.3. A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela fiscalização, se reserva no direito de recusar os materiais entregues que não atenderem às especificações estabelecidas no instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;

7.4. A fiscalização e o acompanhamento do eventual instrumento contratual será de acordo com o Decreto nº 15.523, De 10 De Março de 2023.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos referentes aos eventuais pedidos entregues seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

9.1. Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Foi realizada a pesquisa direta com fornecedores, conforme inciso IV do § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já que não foi possível a obtenção de preços nos demais parâmetros possíveis (conforme justificativa anexa ao processo).

9.3. Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP foi verificado que o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

catálogo eletrônico de padronização ainda está em desenvolvimento, não sendo encontrado no mesmo uma descrição compatível ao objeto desta contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme pesquisas de preços apresentadas após solicitação, estima-se que o valor global de R\$ 1.386.691,16 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) para a execução da prestação de serviço em tela.

Mapa Comparativo de Preços

Cotação :	22/2023	Data da Pré Cotação :	02/01/2022			
Solicitação de Compra	33/2023					
Item :	0.0.78 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	Qtde.:	1 UN			
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	36704 AGREGUE MULTISERVICOS EIRELI - EPP	20.938.855/0001-75	Sim		R\$ 1.394.659,54	R\$ 1.394.659,54
1	106563 IMUNI - SAUDE AMBIENTAL LTDA - ME	47.515.523/0001-34	Sim		R\$ 1.505.987,04	R\$ 1.505.987,04
1	106565 LUCAS MORAES CALDAS	26.851.323/0001-82	Sim		R\$ 1.259.426,90	R\$ 1.259.426,90
Médias Unitário / Total :					R\$ 1.386.691,16	R\$ 1.386.691,16

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
106565 LUCAS MORAES CALDAS	26.851.323/0001-82 Sim	R\$ 1.259.426,90

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço:	R\$ 1.259.426,90
Total para o Maior Preço:	R\$ 1.505.987,04
Total para a Média Cotada:	R\$ 1.386.691,16

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

834 – 290100.339039.121222007.2078 – fonte: 01 (tesouro) – código de aplicação: 110000.

836 - 290100.339039.123612001.2041 – fonte: 01 (tesouro) – código de aplicação: 2200000.

852 – 290100.339039.123632004.2064 – fonte: 01 (tesouro) – código de aplicação: 110000.

854 – 290100.339039.123652002.2339 – fonte: 01 (tesouro) – código de aplicação: 2120000.

2241 – 290100.339039.123652002.2339 – fonte: 01 (tesouro) – código de aplicação: 2130000.

Bruno Abreu Santos

Diretor do Departamento de Planejamento Organizacional/Secretaria de Educação

Profa. Vera Lúcia Scortecchi Hilst

Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

ANEXO – XIV

RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

ITEM	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	QTDE	MARCA	MODELO (Split, Janela e Central)	CAP. REFRIGERAÇÃO (BTUs)	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (110v ou 220 v)	SELO PROCEL (Categoria A, B, C, D e E)	APARELHO ALOCADO	EQUIPAMENTO/FERR AMENTA NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO
1	EMEI Nair Mouassab	Gurilândia	Rua Pedro Malazarte, nº 60 Loteamento: Gurilândia Bairro: Gurilândia - CEP: 12071-510	1	AGRATTO	SPLIT	18.000	220	A	Térreo	Escada
				1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				1	AGRATTO	SPLIT	18.000	220	A	Térreo	Escada
2	EMEI Vereador Eleozippo Silveira Pinto	Hércules Masson	Rua Heliópolis, nº 1401 Loteamento: Hercules Masson Bairro: Água Quente	1	Agratto	SPLIT	18.000	220	A	Térreo	Escada
				1	Agratto	SPLIT	18.000	220	A	Térreo	Escada
3	EMEI Profª Eunice Aparecida Pereira Paulicci	Predio I	Estr. Mun. Antonio de Angelis, n 75 Loteamento: Marlene Miranda Bairro: Itapecerica – CEP: 12093-530	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
4	EMEI Profª Eunice Aparecida Pereira Paulicci	Prédio II	Rua José Maria Moura Santos, nº83 Loteamento: Marlene Miranda Bairro: Itapecerica – CEP: 12095-230	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				1	CARRIER	SPLIT	24.000	220	D	Térreo	Escada
5	EMEI Irmã Placidina	Campos Eliseos	Rua dos Gerânios, s/nº Bairro: Campos Eliseos – CEP: 12090-020	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
6	EMEI Miguel Luiz	Canuto Borges	Praça Miguel Luiz, s/nº Bairro: Jardim Canuto Borges – CEP: 12052-493	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
7	EMEI Diamantina Mendes de Almeida	Cecap I	Rua Waldemar Bonelli, nº 41 Bairro: CECAP I – CEP: 12043-110	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
8	EMEI José Alfredo Lopes Vieira	Cecap III	Rua Antonio de Pádua Nascimento, nº 07Bairro: CECAP III – CEP: 12043-103	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
9	EMEI José Bento Alvarenga	Chácara Flórida	Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 115 Bairro: Chácara Flórida – CEP: 12042-210	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
10	EMEI Sebastião Gonçalves Leite	Chácaras Reunidas	Rua Expedicionário Benedito de Moura, nº 500 Bairro: Chácaras Reunidas Brasil – CEP: 12091-300	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
11	EMEI Prof. José Simpício	Chácara Silvestre	Rua Izidoro Nogueira Tinoco, nº 371 Bairro: Chácara Silvestre – CEP: 12085-080	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
12	EMEI Profa. Maria Isabel Pereira Ribeiro	Chácara Silvestre III	Rua Izidoro Nogueira Tinoco, nº 940 Bairro: Chácara Silvestre – CEP: 12085-080	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
13	EMEI Ver. Waldemar Bonelli	Cidade de Deus	Rua Julio Toffuli, nº 247 Bairro: Jardim Bela Vista - CEP:12091-360	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

ANEXO I - RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	QTDE	MARCA	MODELO (Split, Janela e Central)	CAP. REFRIGERAÇÃO (BTUs)	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (110v ou 220 v)	SELO PROCEL (Categoria A, B,C, D e E)	APARELHO ALOCADO	EQUIPAMENTO/FERRAMENTA NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO
14	EMEI Maria Pereira Santiago	Cidade Jardim	Rua Manoel Humia Duran, s/nº Bairro: Cidade Jardim – CEP: 12091-840	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
15	EMEI Maria Anunciação B. Patricio	Esplanada I	Rua Belmiro das Chagas, nº 100 Bairro: Esplanada Santa Terezinha – CEP: 12053-350	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
16	EMEI Prof. Inês Aparecida Damasceno Vanzella	Esplanada II	Rua Antonio Cândido de Oliveira Filho, nº 110 Bairro: Esplanada Santa Terezinha CEP: 12053-470	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
17	EMEI Ondina Ortiz Amadei Berings	Estiva	Rua Doutor Adélio da Silva, nº 115 Bairro: Vila Santa Isabel – CEP:12050-720	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
18	EMEI Ver. Eleozippo Silveira Pinto	Hercules Masson	Rua Heliópolis, nº 1401 Bairro: Parque.Urupês – CEP 12071-290	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
19	EMEI Maria Benedita dos Santos	Imaculada I	Rua Benedita Semirames do Couto, nº 91Bairro: Monte Belo - CEP: 12090-450	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
20	EMEI Profa. Ana Maria Zarzur	Imaculada II	Rua Imaculada Conceição, 2815 Bairro: Imaculada Conceição - CEP: 12090-450	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
21	EMEI Irmã Celeste	Independência	Rua Capitão Alberto Mendes Junior, nº 215 Bairro: Independência – CEP: 12091-550	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
22	Emei Prof. Rubens Duarte	Bonfim	Rua Clibas de Alvarenga, nº 300 Bairro: Bonfim – CEP: 12042-440	2	TCL	SPLIT	18.000	220	A	Térreo	Escada
				1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
23	EMEI Profa. Alice Klier Monteiro	Belo Horizonte	Rua Nagib Sabino, nº 83 Bairro: Continental I - CEP: 12092-798	1	TCL	SPLIT	18.000	220	A	Térreo	Escada
				1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
24	EMEI Iracema Dias de C. Almeida	Jaraguá	Rua João Monteiro França, nº 96 Bairro: Jardim Jaraguá – CEP: 12062-490	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
25	EMEI Prof. Fabio Moura	Jardim América	Rua Brasilina Moreira dos Santos, nº 1411 Bairro: Jardim Sonia Maria CEP: 12081-400	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
26	EMEI José Ortiz Monteiro Patto	Jardim Califônia	Rua Alice Brandão, nº 309 Bairro: Jardim Califônia - CEP: 12062-150	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
27	EMEI Maria Ap. da Silva Quintanilha	Baronesa	Rua Profa. Escolástica Maria de Jesus, s/nºBairro: Jardim Baronesa – CEP: 12091-050	4	TCL	SPLIT	18.000	220	A	Térreo	Escada
				1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

ANEXO I - RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	QTDE	MARCA	MODELO (Split, Janela e Central)	CAP. REFRIGERAÇÃO (BTUs)	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (110v ou 220 v)	SELO PROCEL (Categoria A, B, C, D e E)	APARELHO ALOCADO	EQUIPAMENTO/FERRAMENTA NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO
28	EMEI Maria de Lourdes P. Quintanilha	Jardim Paulista	Rua Ildefonso Ferreira dos Santos, nº 435 Bairro: Jardim Paulista – CEP: 12091-600	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
29	EMEI Mãe Maria	Mãe Maria	Rua Antonio Gomes de Araújo, nº 420 Bairro: Monção – CEP: 12060-340	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
30	EMEI Miguel Ribas Branco	Parque Ipanema	Rua Capitão Antonio Delgado Escobar, nº 25 Bairro: Parque Ipanema – CEP: 12053-100	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
31	EMEI Vicencia Geni Arantes	Parque Paduan	Rua Oscar Severino dos Anjos, nº 121 Bairro: Parque Paduan – CEP: 12070-450	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
32	EMEI Prof. Ulysses Carlos Shmidt	Parque Piratininga I	Rua Marina Castilho Oliveira Costa, nº 20 Parque Piratininga - CEP: 12051-750	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
33	EMEI Profa. Tereziha Alves dos Prado	Parque Piratininga II	Rua Doutor Antonio de Oliveira Costa, nº 11 Bairro: Parque Piratininga – CEP: 12051-730	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
34	EMEI Antonio de Freitas Malaman	Parque Planalto	Rua Geraldo Martins de Andrade, nº 133 Bairro: Parque São Cristóvão - CEP: 12053-250	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
35	EMEI Albertina Lindegger	Parque Sabará	Rua Vicente Santoro, nº 151 Bairro: Parque Sabará – CEP: 12061-170	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
36	EMEI Profa. Maria Isabel Pistilli Mendonça	Quiririm	Rua Pedro Marçon, 94 Bairro: Bonfim – CEP: 12040-550	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
37	EMEI Maria Luiza da Silva	Santa Fé	Travessa São Miguel, nº 105 Bairro: Santa Fé – CEP: 12050-080	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
38	EMEI Manoel de Almeida Barreto	Santa Isabel	Rua José Martins Ronconi, nº 129 Bairro: Parque São Luiz – CEP: 12061-550	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
39	EMEI José Dirceu de C. de Carneiro	Santa Tereza	Rua Antonio da Silva Lobo, nº 1360 Bairro: Santa Tereza – CEP: 12045-220	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
40	EMEI Cecília Mattos Pereira	São Gonçalo I	Rua André Cursino dos Santos, nº 261 Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-090	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
41	EMEI Frei Teófilo Michelão	Shalon	Rua Antonio Vieira de Maia, nº 411 Bairro: Jardim Ana Rosa – CEP: 12090-190	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
42	EMEI Marília Pereira Valente	Sítio Santo Antonio I	Rua Antonio Antunes de Andrade, nº 10 Bairro: Jardim Gurilândia – CEP: 12071-651	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
43	EMEI Prof. Paulo Camilher Florençano	Água Quente I	Travessa José da Cruz, nº 128 Bairro: Água Quente – CEP: 12062-650	1	TCL	SPLIT	18.000	220	A	Térreo	Escada
				1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

ANEXO I - RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	QTDE	MARCA	MODELO (Split, Janela e Central)	CAP. REFRIGERAÇÃO (BTUs)	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (110v ou 220 v)	SELO PROCEL (Categoria A, B,C, D e E)	APARELHO ALOCADO	EQUIPAMENTO/FERR AMENTA NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO
				2	COMFEE	SPLIT	12.000	220	A	Térreo	Escada
44	EMEI Profa. Maria Edith Fernandes Moreira	Água Quente II	Rua José Teófilo da Cruz, nº 600 Bairro: Água Quente – CEP: 12062-640	1	TCL	SPLIT	18.000	220	A	Térreo	Escada
				1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				2	COMFEE	SPLIT	12.000	220	A	Térreo	Escada
45	EMEI Antonio Custódio da Silva	Alto São Pedro	Rua Antonio Custódio da Silva, nº 43 Bairro: Alto São Pedro – CEP: 12082-410	1	TCL	SPLIT	24000	220	A	Térreo	Escada
				2	COMFEE	SPLIT	12.000	220	A	Térreo	Escada
46	EMEI Profa. Eliete Santos Pereira Rodrigues	Estoril	Avenida Álvaro Marcondes de Mattos, nº 1051 Bairro: Estoril - CEP: 12092-500	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				2	COMFEE	SPLIT	12.000	220	A	Térreo	Escada
47	EMEI Oswaldo Barbosa Guisard	Jardim Ana Emilia	Rua Alexandrino Correa Leite, nº 161 Bairro: Jardim Ana Emilia - CEP: 12070-330	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				1	COMFEE	SPLIT	12.000	220	A	Térreo	Escada
48	EMEI Professor Roque Passarelli	Parque Aeroporto	Rua Salim Mansur Abud, nº 361 Bairro: Parque Aeroporto – CEP: 12051-270	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				4	COMFEE	SPLIT	12.000	220	A	Térreo	Escada
49	EMEI Prof. Luis dos Santos	Bardan	Av. Ana Lúcia de Oliveira Campos, S/Nº Bairro: Bardan - CEP: 12071-208	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				1	COMFEE	SPLIT	12.000	220	A	Térreo	Escada
50	EMEI Profa. Maud Sá de Miranda Monteiro	Belém	Praça João Alcides Migoto, nº 10Bairro: Belém – CEP: 12090-790	1	TCL	SPLIT	18.000	220	A	Térreo	Escada
				1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

ANEXO I - RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	QTDE	MARCA	MODELO (Split, Janela e Central)	CAP. REFRIGERAÇÃO (BTUs)	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (110v ou 220 v)	SELO PROCEL (Categoria A, B,C, D e E)	APARELHO ALOCADO	EQUIPAMENTO/FERR AMENTA NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO
51	EMEI Prof. Luiz Américo Pastorino	Sítio Santo Antonio II	Avenida Bandeirantes, nº 1725 Bairro: Residencial Sítio Santo Antonio – CEP: 12070-100	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
52	EMEI Prof. João Quintanilha	Três Marias	Rua José Cassiano de Freitas, nº 170 Bairro: Jardim Sônia Maria – CEP: 12081-300	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
53	EMEI Prof. Paulo Cicchi	Chácara Silvestre I	Avenida Prof. Gentil de Camargo, nº 1197 Bairro: Parque Três Marias – CEP: 12081-150	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
54	EMEI Carmelita Santos de Oliveira	Vila Aparecida II	Avenida Doutor César Costa, nº 557 Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
55	EMEI Iardilei Viana de Aquino	Vila Aparecida III	Avenida Doutor César Costa, nº 1175 Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
56	EMEI Ten. Cel. Pm. Péricles Nogueira Santos	Vila São Geraldo	Praça São Paulo, nº 30 Bairro: São Geraldo – CEP: 12062-090	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
57	EMEI Dolores Barreto Coelho	Vila Aparecida I	Avenida Doutor César Costa, nº 800 Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
58	EMIEIEF Yan Gabriel Alves Mendanã	Estoril II	Rua João Vanoni, nº 430 Bairro: Estoril - CEP: 12092-703	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
59	EMEI Maria Mirian de Almeida	Vila São José	Rua Geraldo de Bona, nº 401 Bairro: Vila São José - CEP: 12070-612	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
60	EMEI Pastor José Ezequiel	Barranco/ Santa Helena	Rua Arthur Eugênio Lopes, nº 30 Bairro: Barranco - CEP: 12054-009	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
61	EMEI Profa. Sirley Aparecida Gonzaga Capucho	Jardim Oásis	Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 400 Bairro: Piracangaguá – CEP: 12042-210	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
62	EMEI PROF. BENEDITO OSVALDO SALGADO	Fazendinha	Rua Oscar Fernandes da Silva, nº 120 Bairro: Três Marias - CEP: 12081-590	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
63	EMEI VEREADOR BRASIL NATHALINO	Hípica Pinheiro	Rua Viriato Bandeira Duarte, nº 100 Bairro: Jardim Bela Vista - CEP 12091-846	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
64	EMEI Profa. Cláudia Maria Labinas Roncon Saud	Portal da Mantiqueira	Rua Manoel Rodrigues, s/nº da Mantiqueira - CEP 12040-811	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

ANEXO I - RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	QTDE	MARCA	MODELO (Split, Janela e Central)	CAP. REFRIGERAÇÃO (BTUs)	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (110v ou 220 v)	SELO PROCEL (Categoria A, B,C, D e E)	APARELHO ALOCADO	EQUIPAMENTO/FERR AMENTA NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO
65	EMEI João Dias Monteiro	Bosque da Saúde	Rua Francisco Alvares Correa, s/nº Bairro: Bosque da Saúde - Cep. 12082-080	2	TCL	SPLIT	18.000	220	A	Térreo	Escada
				1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
66	EMEI Gilda Maria Bastos Abud Indiani	São Gonçalo II	Rua João Batista Xavier Dias, nº 275 Loteamento: Granjas Reunidas São Gonçalo Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-180	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				1	ELETROLUX	SPLIT	12.000	220	A	Térreo	Escada
67	EMEI Tem. PM Alexandre Gandhi Lacerda	Sedes	Rua Amador Bueno da Veiga, nº 220.Vila São Geraldo – CEP: 12062-400	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				16	CONSUL	SPLIT	19.000	110	A	Térreo	Escada
68	EMCA Engenheiro João Ortiz	EMCA	Av. Tomé Portes Del Rei, nº 507 Loteamento: Vila São José Bairro: Vila São José - CEP: 12070-610	1	SPRINGER	JANELA	30.000	220	A	Térreo	Escada
				1	SPRINGER	JANELA	30.000	220	A	Térreo	Escada
				1	SPRINGER	JANELA	30.000	220	A	Térreo	Escada
				1	ELGN	SPLIT	36.000	220	A	Térreo	Escada
				1	ELGN	SPLIT	36.000	220	A	Térreo	Escada
				1	ELGN	SPLIT	36.000	220	A	Térreo	Escada
				1	ELGN	SPLIT	36.000	220	A	Térreo	Escada
				1	ECOBLU	EBE 24F	24.000	220	A	Térreo	Escada
69	Escola Municipal do Trabalho - EMT XIII	EMT - Polo da Beleza	AV. Armando Sales de Oliveira, nº 284 Loteamento: Centro - CEP: 12030-080	4	ELGIN	SPLIT	36.000	220	Não tem	Térreo	Escada



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

ANEXO I - RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	QTDE	MARCA	MODELO (Split, Janela e Central)	CAP. REFRIGERAÇÃO (BTUs)	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (110v ou 220 v)	SELO PROCEL (Categoria A, B,C, D e E)	APARELHO ALOCADO	EQUIPAMENTO/FERR AMENTA NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO
70	Escola Municipal de Artes Maestro Fêgo Camargo	Fêgo	Av. Tiradentes, nº220 Loteamento: Centro Bairro: Centro - CEP: 12030-180	1	AGRATTO	SPLIT	18.000	220	A	Térreo	Escada
				1	AGRATTO	SPLIT	18.000	220	A	Térreo	Escada
				1	AGRATTO	SPLIT	18.000	220	A	Térreo	Escada
				1	ELGIN	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				1	ELGIN	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				1	ELGIN	SPLIT	36.000	220	A	Térreo	Escada
				1	ELGIN	SPLIT	36.000	220	A	Térreo	Escada
				1	ELGIN	SPLIT	36.000	220	A	Térreo	Escada
				1	ELGIN	SPLIT	48.000	220	A	Térreo	Escada
				1	ELGIN	SPLIT	48.000	220	A	Térreo	Escada
				1	ECOBTU	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
1	CARRIER	SPLIT	48.000	220	A	Térreo	Escada				
71	Escola Municipal do Trabalho - EMT I	Jaboticabeiras Prédio I	Av. Monte Castelo, nº 15 Bairro: Vila das Joboticabeiras CEP: 12030-660	5	RHEEM	SPLIT	36.000	220	Não Consta	Térreo	Escada
72	Escola Municipal do Trabalho - EMT II	Jaboticabeiras Prédio II	Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1555Bairro: Jaboticabeira - CEP: 12030-620	9	RHEEM	SPLIT	36.000	220	D	Térreo	Escada
73	Escola Municipal do Trabalho - EMT III	Alto do Cristo	Praça do Cristo Redentor, nº 17 Bairro: Alto do Cristo - CEP: 12082- 310	2	CONSUL	JANELA	12.000	220	D	Térreo	Escada
74	Escola Municipal do Trabalho - EMT V	CECAP	Rua Firmino Mendes Castilho, nº 750 Bairro: CECAP - CEP: 12043-020	6	ELETROLUX	SPLIT	24.000	220	Não Consta	Térreo	Escada
75	Escola Municipal do Trabalho - EMT VI	Estiva	R. Edmundo Morewood, 551 Bairro: Vila Edmundo - CEP: 12050-000	11	ELGIN	SPLIT	36.000	220	A	Térreo	Escada



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

ANEXO I - RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	QTDE	MARCA	MODELO (Split, Janela e Central)	CAP. REFRIGERAÇÃO (BTUs)	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (110v ou 220 v)	SELO PROCEL (Categoria A, B,C, D e E)	APARELHO ALOCADO	EQUIPAMENTO/FERR AMENTA NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO
76	Escola Municipal do Trabalho - EMT VII	Sítio Sto Antonio	Av. Dr. José Ortiz Patto, nº 2557 Bairro: Sítio Santo Antônio - CEP: 12072-010	2	CONSUL	SPLIT	60.000	220	Não Consta	Térreo	Escada
77	Escola Municipal do Trabalho - EMT VIII	Areão	Av. Santa Cruz do Areão, nº 1735 Bairro: Areão - CEP: 12061-100	1	ELETROLUX	Split	24.000	220	Não Consta	Térreo	Escada
78	Escola Municipal do Trabalho - EMT X	Carreta Móvel	-	2	CARRIER	SPLIT	24.000	220	D	Térreo	Escada
79	Secretaria da Educação	SEED	Praça 8 de Maio, nº 17 Centro - CEP: 12020-260	18	ELGIN	SPLIT	30.000	220	A	6 metros de altura	Escada Extensiva
80	Centro de Formação de Professores	CFP	Rua Dr. Emilio Winther, 108 Centro - CEP: 12020-260	7	ELECTROLUX	SPLIT	48.000	220	Não Consta	6 metros de altura	Escada Extensiva
81	Centro de Formação de Professores	CFP	Rua Dr. Emilio Winther, 108 Centro - CEP: 12020-260	21	CONSUL	SPLIT	22.000	220	A	6 metros de altura	Escada Extensiva
82	EMIEF Profª Anita Ribas de Andrade	Anita Ribas	Rua José Pedro Toledo Marcondes, 69 Loteamento: Pq. Três Marias - Sandra Maria Bairro: Itaim - CEP: 12081-200	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				1	CARRIER	SPLIT	48.000	220	B	Térreo	Escada
83	EMIEF Padre Silvano Vicente Kunz	Areão	Avenida Santa Cruz do Areão, 2399 Loteamento: Areão Bairro: Vila Areão - CEP: 12061-100	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				4	ELGIN	SPLIT	48.000	220	B	Térreo	Escada
				3	CARRIER	SPLIT	48.000	220	A	Térreo	Escada
84	EMEF Simone Santos	Jaboticabeiras	Avenida Professor Walter Thaumaturgo, nº 1270 Bairro: Jaboticabeira - CEP: 12030-040	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
85	EMIEF Prof. Emilio Simonetti	Bosque da Saúde	Avenida Dom Pedro I, nº 1505 Loteamento: Bosque da Saúde Bairro: Alto São Pedro - CEP: 12081-000	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				4	ELGIN	SPLIT	48.000	220	B	Térreo	Escada
				2	LG	SPLIT	24.000	220	B	Térreo	Escada
86	EMEIEF Antônio de Angelis	Registro	Rodovia Osvaldo Cruz, Km 14,5, nº 18Bairro: Registro - CEP: 12090-010	5	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

ANEXO I - RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	QTDE	MARCA	MODELO (Split, Janela e Central)	CAP. REFRIGERAÇÃO (BTUs)	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (110v ou 220 v)	SELO PROCEL (Categoria A, B,C, D e E)	APARELHO ALOCADO	EQUIPAMENTO/FERR AMENTA NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO
87	EMEIEF Mário Lemos de Oliveira	Caieiras	Estrada Mun. Geraldo Cursino de Moura, 49 Loteamento: Registro Bairro: Caieiras – CEP: 12096-000	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				1	CARRIER	SPLIT	24.000	220	Não Consta	Térreo	Escada
88	EMEIEF Prof. Guido José Gomes Miné	CECAP	Rua Benedito Durval Brunácio, 185 Loteamento: Conj. Hab. Prof. Guido Miné Bairro: Piracangagua – CEP: 12043-034	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				1	CARRIER	SPLIT	48.000	220	A	Térreo	Escada
89	CIMEEEEF Madre Cecília	CEMTE	Av. Francisco Alves Monteiro, 1350Novo Horizonte - CEP: 12042-420	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				10	ELGIN	SPLIT	18.000	220	B	Térreo	Escada
90	EMEF Prof. José Sant'Anna de Souza	Ch. Flórida	Rua Arnaldo Felipe Sbruzzi, 107 Loteamento: Chácaras Flórida Bairro: Piracangagua – CEP: 12042-210	5	ELGIN	SPLIT	36.000	220	B	Térreo	Escada
				1	ELGIN	SPLIT	36.000	220	-	Térreo	Escada
				1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
91	EMEIEF Prof. Ciniro Mathias Bueno	Ch. Ingrid	Via de Acesso 7 - 354 Loteamento: Chácara Ingrid Bairro: Barreiro - CEP: 12010-110	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				1	KOMEKO	SPLIT	48.000	220	Não consta	Térreo	Escada
92	EMIEF Profª Marisa Lapido Barbosa	Ch. Reunidas	Rua Exp. Benedito de Moura, 450 Loteamento: Chácaras Reunidas Brasil Bairro: Caixa D'Água – CEP: 12091-300	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				1	CARRIER	SPLIT	48.000	220	A/B	Térreo	Escada
93	EMEF Profª Celina Monteiro de Castro	Ch. Silvestre	Rua Isidoro Nogueira Tinoco, nº 401 Loteamento: Chácara Silvestre Bairro: Chácara São Silvestre - CEP: 12085-080	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				2	GREE	SPLIT	12.000	220	A	Térreo	Escada



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

ANEXO I - RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	QTDE	MARCA	MODELO (Split, Janela e Central)	CAP. REFRIGERAÇÃO (BTUs)	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (110v ou 220 v)	SELO PROCEL (Categoria A, B,C, D e E)	APARELHO ALOCADO	EQUIPAMENTO/FERR AMENTA NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO
94	EMEF Cônego José Luiz Pereira Ribeiro	Cônego	Avenida Dr. Cesar Costa, nº 1200 Loteamento: Vila Aparecida Bairro: Vila Aparecida - CEP: 12052-000	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				18	ELGIN	SPLIT	36.000	220	B	Térreo	Escada
				1	CARRIER	SPLIT - PISO TETO	48.000	220	A, B	Térreo	Escada
95	EMEF Cel. José Benedito Marcondes de Mattos	Coronel	Rua Frei Felicíssimo Maria Prado, nº 133 Loteamento: Bosque da Saúde	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				1	ELGIN	SPLIT	36.000	220	Não Consta	Térreo	Escada
96	EMEIEF Benedito José dos Santos	Paiol	Estrada Municipal Alfredo dos Santos, s/nº Bairro: Paiol - CEP: 12090-010	5	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
97	EMEIEF Amedeo Piccini	Quiririm	Rua Cel. José Benedito Marcondes de Matos, nº 443 Bairro: Quiririm - CEP: 12043-280	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
98	EMEF Frei Arthur Salvati	Sítio Santo Antonio I	Avenida Doutor José Ortiz Patto, 2700 Bairro: Santo Antonio - CEP: 12072-010	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
99	EMEF Dr. Quirino	Dr. Quirino	Rua Renato Braga, nº 1290 Loteamento: Estiva - CEP: 12050-500	9	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				15	ELGIN	SPLIT	36.000	220	B	Térreo	Escada
				1	ELGIN	SPLIT	60.000	220	Não Consta	Térreo	Escada
100	EMEF Prof. Ernani Giannico	Ernani Giannico	Avenida Marginal, nº 1000 Loteamento: Parque Taubateguassu - CEP: 12071-110	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				1	CARRIER	SPLIT	58.000	220	A (refrigeração) B (aquecimento)	Térreo	Escada
101	EMEF Ernani Barros Morgado	Vila São José II	Rua Projetada, nº 269 Loteamento: Vila São José	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
102	EMIEF Prof. Ernesto de Oliveira Filho	Ernesto	Rua Luiz Otávio, nº 227 Loteamento: Pq. Aeroporto Bairro: Barranco - CEP: 12051-690	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				3	ELGIN	SPLIT	48.000	220	B	Térreo	Escada
				3	CARRIER	38CCD04853MC	48.000	220	A,B	Térreo	Escada



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

ANEXO I - RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	QTDE	MARCA	MODELO (Split, Janela e Central)	CAP. REFRIGERAÇÃO (BTUs)	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (110v ou 220 v)	SELO PROCEL (Categoria A, B,C, D e E)	APARELHO ALOCADO	EQUIPAMENTO/FERR AMENTA NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO
103	EMEF Vereador Joaquim França	Esplanada I	Rua Belmiro das Chagas, 100 Loteamento: Santa Inês Bairro: Barranco – CEP: 12053-350	7	ELGIN	SPLIT	36.000	220	B	Térreo	Escada
				1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				2	ELGIN	SPLIT	36.000	220	Não consta	Térreo	Escada
104	EMIEF Prof. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro	Esplanada II	Rua Antonio Candido de Oliveira Filho, nº 50 Loteamento: Conj. Hab. Taubaté D Bairro:Barranco – CEP: 12053-470	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				4	ELGIN	SPLIT	48.000	220	B	Térreo	Escada
				2	CARRIER	SPLIT	48.000	220	B	Térreo	Escada
105	EMEF Monsenhor Evaristo Campista César	Evaristo	Rua Matias Guimarães, 276 Loteamento: Parque Tabaceté Bairro: Estiva – CEP: 12050-340	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				15	ELGIN	SPLIT	36.000	220	B	Térreo	Escada
				1	CARRIER	SPLIT	48.000	220	Não consta	Térreo	Escada
106	EMEFM Prof. José Ezequiel de Souza	Ezequiel	Rua Prof. Nelson Freire Campelo, nº 282 Loteamento: Jardim Eulália Bairro: centro – CEP: 12010-700	5	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				3	CARRIER	SPLIT	24.000	220	D	Térreo	Escada
107	EMEF Prof. Antonio Carlos Ribas Branco	Fonte Imaculada (prédio I – 6º ao 9º ano)	Rua Bolívar querido Guisard, s/nº Loteamento: Chác. Fonte Imaculada Conceição Bairro: Imaculada Conceição CEP: 12090-410	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				2	ELGIN	SPLIT	36.000	220	Não consta	Térreo	Escada
108	EMEF Vereador Pedro Grandchamp	Fonte Imaculada (prédio II – 1º ao 5º ano)	Rua Bolívar Querido Guisard, s/nº Loteamento: Chác. Fonte Imaculada Conceição Bairro: Imaculada Conceição CEP: 12090-410	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				3	COMFEE	SPLIT	12.000	220	Não consta	Térreo	Escada



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

ANEXO I - RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	QTDE	MARCA	MODELO (Split, Janela e Central)	CAP. REFRIGERAÇÃO (BTUs)	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (110v ou 220 v)	SELO PROCEL (Categoria A, B,C, D e E)	APARELHO ALOCADO	EQUIPAMENTO/FERR AMENTA NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO
109	EMIEF Vereador Mário Monteiro dos Santos	Gurilândia	Rua Heliópolis, nº 1.351 Loteamento: Jardim Gurilândia Bairro: Água Quente – CEP: 12071-290	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				4	ELGIN	SPLIT	48.000	220	B	Térreo	Escada
				2	CARRIER	SPLIT	35.000	220	A	Térreo	Escada
110	EMEIEF Cônego Benedito Augusto Corrêa	Itaim	Rua Nair Unger Siqueira, nº 730 Loteamento: Granjas rurais Reunidas São Judas Tadeu Bairro: Itaim – CEP: 12086-090	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				10	LG	TSNH182KBA1	18.000	220	A	Térreo	Escada
111	EMEF Profª Judith Campista César	Judith	Rua: Paraná, nº 320 Bairro: Vila São Geraldo – CEP: 12061-040	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				1	CARRIER	SPLIT	48.000	110	A/B	Térreo	Escada
112	EMEIEF Vereadora Judith Mazella Moura	Vila Caetano	Estrada Municipal Visconde de Mossoró, nº 3.975 Bairro: Tataíba - CEP: 12100-000	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
113	EMEF Prof. Juvenal da Costa e Silva	Juvenal	Rua Profa. Julieta Rocha Basques, nº 125 Bairro: Independência - CEP: 12031-400	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				4	ELETROLUX	SPLIT	8.000	220	A	Térreo	Escada
114	EMEF Prof. Luiz Augusto da Silva	Luiz Augusto	Av. Santa Luiza do Marillac, s/nº Loteamento: Jardim Ana Emília - CEP: 12070-350	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				1	CARRIER	JANELA	48.000	220	A	Térreo	Escada
115	EMEIEF Emílio Amadei Berings	Marlene Miranda PII	Estrada Municipal Amácio Mazzaropi, 691 – Bairro Jardim Marlene Miranda.	2	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				1	CARRIER	SPLIT	48.000	220	A/B	Térreo	Escada
116	EMEIEF Prof. José Marcondes de Moura	Monjolinho	Estrada Municipal Sete Voltas, nº 15.000 Bairro: Sete Voltas – CEP: 12010-970	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				5	ELGIN	SPLIT	12.000	220	A	Térreo	Escada



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

ANEXO I - RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	QTDE	MARCA	MODELO (Split, Janela e Central)	CAP. REFRIGERAÇÃO (BTUs)	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (110v ou 220 v)	SELO PROCEL (Categoria A, B,C, D e E)	APARELHO ALOCADO	EQUIPAMENTO/FERR AMENTA NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO
117	EMEF Prof. Luiz Ribeiro Muniz	Monte Belo	Rua São Caetano, nº 701 Loteamento: Monte Belo Bairro: Belém – CEP: 12090-680	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				1	ELGIN	SPLIT	60.000	220	Não Consta	Térreo	Escada
118	EMEF Claudio César Guilherme de Toledo	Mourisco	Avenida dos Bombeiros, nº 561 Loteamento: Jardim Garcêz Bairro: Areão – CEP: 12061-200	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				1	ELGIN	SPLIT	48.000	220	B	Térreo	Escada
				1	ELGIN	PHFI - 60000-2	60.000	220	C	Térreo	Escada
119	EMIEF Marta Miranda Del' Rei	Novo Horizonte	Av. Mario Banbara, nº 100 Loteamento: Novo Horizonte Bairro: Piracangagua - CEP: 12042-420	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				2	SPRINGER CARRIER	SPLIT	48.000	220	A e B	Térreo	Escada
120	PEEJ II – Três Marias	PEEJ II - Três Marias	Av. Dr. José Luiz Cembranelli, nº 2291 Parque Três Marias	1	ELECTROLUX	SPLIT	12.000	220	A	Térreo	Escada
121	EMIEF Ana Silvia Paolichi Ferro	Continental	R. Najib Sabino, nº 51 Jardim Continental I	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				4	ADMIRAL	SPLIT	22.000	220	B	Térreo	Escada
122	EMEF Professor Walter Thaumaturgo	Walter	Rua Ivan da Silva Cunha, nº 100 Loteamento: Pq. São Luiz Bairro: Areão - CEP: 12061-470	5	ELGIN	SPLIT	36.000	220	B	Térreo	Escada
				1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				1	CARRIER	SPLIT	48.000	220	A	Térreo	Escada
123	EMIEF Dr. Avedis Victor Nahas	Quinta dos Eucaliptos	Caminho dos Coqueiros, 250 Loteamento: Quinta dos Eucaliptos Bairro: São Gonçalo - CEP: 12092-000	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				4	ELGIN	JANELA	18.000	220	A	Térreo	Escada



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

ANEXO I - RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	QTDE	MARCA	MODELO (Split, Janela e Central)	CAP. REFRIGERAÇÃO (BTUs)	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (110v ou 220 v)	SELO PROCEL (Categoria A, B, C, D e E)	APARELHO ALOCADO	EQUIPAMENTO/FERR AMENTA NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO
124	EMEF Pe. Prof. Dr. Ramon de Oliveira Ortiz	Ramon	Estrada do Barreiro, 5602 Bairro: Barreiro – CEP: 12092-000	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				4	ELGIN	SPLIT	60.000	220	B	6 metros de altura	Escada Extensiva
				15	ELGIN	SPLIT	36.000	220	B	Térreo	Escada
				1	Komeco	KOP48FCG2UE220	48.000	220	Não possui	Térreo	Escada
125	EMEF Prof. Lafayette Rodrigues Pereira	São Gonçalo	Rua André Cursino dos Santos, 651 Loteamento: Granja Reunidas São Gonçalo Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-090	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				1	ELGIN	SPLIT	48.000	220	B	Térreo	Escada
126	EMIEF Anna dos Reis Signorini	SEDES	Rua Amador Bueno da Veiga, nº 220Jd. Jaraguá – Cep: 12062-400	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				33	CONSUL	SPLIT	19.000	220	A	Térreo	Escada
128	EMEF Sarg. Everton Vendramel de Castro Chagas	Sítio II	Avenida Dr. José Ortiz Patto, s/nº Loteamento: Sítio Santo Antonio Bairro: Una - CEP: 12072-010	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				2	Springer Carrier	SPLIT	48.000	220	A e B	Térreo	Escada
129	EMEF Prof. Walther de Oliveira	Sonia Maria	Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1351 Loteamento: Pq. Três Marias – Sonia Maria Bairro: Itaim – CEP: 12081-380	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				1	ELGIN	SPLIT (Piso/Teto)	60.000	220	Não consta	Térreo	Escada
130	EMEF Prof. Álvaro Marcondes de Mattos	Sta. Catarina	Rua Terezinha de Fátima Cursino, 105 Loteamento: Jd. Santa Catarina Bairro: Barranco – CEP: 12051-450	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				3	Samsung	SPLIT	14.000	110	Ae B	Térreo	Escada
131	EMEF Diácono José Angelo Victal	Sta. LuziaPrédio I	Av. Presidente Getulio Vargas, 625 Bairro: Santa Luzia – CEP: 12010-500	5	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				1	Komeco	SPLIT	48.000	220	-	Térreo	Escada
132	EMEF Diácono José Angelo Victal	Sta. LuziaPrédio II	Av. Presidente Getulio Vargas, 625 Bairro: Santa Luzia – CEP: 12010-500	1	Carrier	SPLIT	24.000	220	D	Térreo	Escada



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

ANEXO I - RELAÇÃO DE UNIDADES E RESPECTIVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	QTDE	MARCA	MODELO (Split, Janela e Central)	CAP. REFRIGERAÇÃO (BTUs)	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (110v ou 220 v)	SELO PROCEL (Categoria A, B,C, D e E)	APARELHO ALOCADO	EQUIPAMENTO/FERR AMENTA NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO
133	EMEIEF Braz Silvério Lemes	Sta. Luzia Rural	Estr. Mun. Joaquim Mendes Pereira, nº 18Bairro: Santa Luzia Rural	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				3	ELGIN	SPLIT	36.000	220	B	Térreo	Escada
				1	SPRINGER CARRIER	SPLIT	48.000	220	A/B	Térreo	Escada
134	EMEF Profª Docelina Silva Campos Coelho	Sta. Tereza	Rua Professora Odila de Almeida Carvalho, s/n Loteamento: Jd. Santa Tereza Bairro: Piracangagua – CEP: 12045-220	2	ELGIN	SPLIT	36.000	220	D	Térreo	Escada
135	EMEF Dom Pereira de Barros	Bela Vista	Rua Caldeira, nº 224 Loteamento: Bela Vista Bairro: Granja Bela Vista	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				12	ELGIN	SPLIT	36.000	220	B	Térreo	Escada
				1	ELGIN	SPLIT	60.000	220	-	Térreo	Escada
136	EMEF Dom José Antonio do Couto	Vila – PI	Rua Geraldo de Bona, nº 251 Loteamento: Vila São José Bairro: Cavarucanguera CEP: 12071-610	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				2	ELGIN	SPLIT	36.000	220	A	Térreo	Escada
137	EMEIEF Tomé Portes Del Rei	Vila Velha II	Rua Canarinho, s/n Bairro: Vila Velha II	1	TCL	SPLIT	24.000	220	A	Térreo	Escada
				1	KOMECO	SPLIT	48.000	220	C	Térreo	Escada
TOTAL				549							

ITEM	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ENDEREÇO	QUANT.	APARELHO	POTÊNCIA	MARCA	ALIMENTAÇÃO
1	Secretaria Municipal de Educação	SEED	Praça 8 de Maio, nº 17 Centro - CEP: 12020-260	1	CORTINA DE AR	250W	DUGOLD	220V



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/23

ANEXO – XV

MODELO – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO

(PROVISÓRIO) Nº. _____ DATA _____

Contratada:

Contrato/Situação: _____/_____ – **Pregão n.** ____/____ – Em execução

Objeto contratual: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, higienização, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão- de-obra, insumos, substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas ou compatíveis com a original, incluindo equipamentos e ferramentas necessários para a execução do serviço, com qualidade, nos locais e aparelhos de ar condicionado indicados pela Secretaria Municipal de Educação segundo relação previamente fornecida.

Nota de Empenho: _____/_____

Ordem de Fornecimento ou de Serviço: _____/_____ Documento Fiscal: _____

Data: ____/____/_____

AFERIÇÃO DO OBJETO

Objeto recebido: Prestação de serviço conforme objeto contratual supracitado, duranteo mês de _____ de _____.

Aferição qualitativa: Prestação de serviço executada (ou não) de acordo com ascláusulas contratuais e Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação.



DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sobre a aferição qualitativa:

- **elementos da aferição:** Comprovantes de realização das prestações de serviços, devidamente preenchidos e assinados, onde a prestação de serviço foi executada, em anexo.

- **método de aferição:** Observação.

Sobre o regime de execução ou forma de fornecimento: Prestação de serviço de execução nos prazos estipulados no Termo de Referência, parte integrante do Edital que regeu o certame licitatório.

Sobre as ocorrências durante a execução: Não há ou há (descrever a ocorrência).

Sobre as faltas cometidas: Não há ou há (descrever a falta).

Pendências e recomendações para aceitação da prestação de serviço: Prestação de serviço executada em conformidade com Edital, Proposta e Contrato ou não (descrever porque não).

A prestação de serviço foi executada conforme descrito no presente documento, nas condições e circunstâncias citadas

Assinatura do Gestor/Fiscal do Contrato

Nome Completo:

CPF:

Cargo e secretaria de Origem:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/23
ANEXO – XVI
MODELO DE CERTIFICADO OU COMPROVANTE
DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Identificação da Empresa	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone:	E-mail:

2. Identificação do local da Prestação de Serviço	
Nome:	
Endereço:	
Telefone:	
Nome do Responsável pelo Local:	

Assinatura e carimbo do gestor da unidade:

Data:

3. Prestação de Serviço				
3.1. Tipo da Prestação de Serviço				
Manutenção Preventiva ()		Manutenção Corretiva ()		Instalação ()
3.2. Detalhamento da Prestação de Serviço				
Nº de Ordem	Descrição	Ok	Não Ok	Não realizado
3.2.1	Geral: Condições da instalação			
3.2.2	Limpeza dos filtros de ar			
3.2.3	Limpeza da carenagem			
3.2.4	Limpeza da unidade evaporadora			
3.2.5	Limpeza da unidade condensadora			
3.2.6	Eliminação de sujeira, danos e corrosão no gabinete e suporte de fixação			

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo



3.2.7	Limpeza e desobstrução das linhas de dreno			
3.2.8	Verificação da aferição do volume de gás			
3.2.9	Verificação da aferição de tensão e amperagem			
3.2.10	Verificação de vazamento de gás			
3.2.11	Verificação de peças de estrutura e vedação dos painéis de fechamento do gabinete			
3.2.12	Verificação da parte elétrica			
3.2.13	Verificação do isolamento termo-acústico			

3.2. Detalhamento da Prestação de Serviço					
Nº de Ordem	Descrição	Ok	Não Ok	Não realizado	
3.2.14	Verificação da temperatura do termostato				
3.2.15	Reaperto dos parafusos dos equipamentos				
3.2.16	Testes gerais de funcionamento				
3.3. Medições Elétricas					
Corrente compressor (A):		Tensão compressor (V):			
Corrente motor condensador (A):		Tensão motor condensador (V):			
Corrente motor evaporador (A):		Tensão motor evaporador (V):			
3.4. Medições de Temperatura					
Insuflamento: (°C):		Retorno (°C):		Externa (°C):	
3.5. Medições de Pressão					
Sucção:		Descarga:			
3.6. Observações					
4. Dados do(s) Aparelho(s)					
Compacto ()		Piso/ Teto ()		Split ()	Outros ()
Marca/ Modelo:		Capacidade:		Patrimônio:	

Local e Data:

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo



Nome e Assinatura do Representante da Empresa:

Nome e Assinatura do Responsável pelo Local:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/23
ANEXO – XVII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____
(empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____
_____, com sede na
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____,
infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida
pela _____ e do Cadastro da Pessoa
Física, CPF/MF sob o n.º _____, visitou
as dependências Secretaria Municipal de Educação de Taubaté, tomando
conhecimento dos ambientes onde serão realizados os serviços sob o objeto do Pregão Nº
_____, dos
locais onde estão instalados os aparelhos condicionadores de ar e cortinas de ar, a forma e
situação na qual se encontram e seus respectivos quantitativos que possam ter influência
no desenvolvimento dos projetos e impacto em custos e prazos de entrega da solução a ser
fornecida.

_____/_____/_____

Assinatura e carimbo (Servidor)

Assinatura (Representante legal da empresa)

CPF:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/23

ANEXO – XVII.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS
(IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____
_DECLARA, abrir mão da VISITATÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Secretaria Municipal de Educação de Taubaté, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____/_____/_____

Assinatura

(Representante Legal da empresa)CPF: